



PROCESSO Nº 001/0139/000700/2017

TERMO ADITIVO Nº 001/2019

Termo Aditivo nº 001/2019 ao Convênio nº 016/2018 celebrado em 23/02/2018, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI**, para o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **José Henrique Germann Ferreira**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 3.966.500-8, CPF nº. 672.438.518-00, doravante denominado SECRETARIA, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI, C.N.P.J. nº 51.804.771/0001-72, com endereço a Avenida Carmem Lucia Giglio Girade, 1901 - Jardim Tangará, neste ato representado por seu Diretor Executivo, João Gonçalves de Sarro, portador do RG. nº 9.824.741-4, CPF. nº 981.759.208-15, daqui por diante denominada CONVENIADA, com fundamentos nos dispositivos legais que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, e no disposto em Cláusulas próprias do Convênio, sob referência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao mencionado ajuste, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros à CONVENIADA, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SP, destinados a Custeio - Execução de serviços nas áreas de obstetrícia e de neonatologia no Hospital Maternidade de Interlagos "Waldemar Seyssel Arrelia" conforme Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo Aditivo a Secretaria transferirá recursos financeiros à CONVENIADA, na vigência deste instrumento, o montante de R\$ 6.380.051,67 (Seis Milhões, Trezentos e Oitenta Mil e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos) em parcelas, destinados a Custeio, onerando a classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.000

Natureza de despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agencia 32611 Conta Corrente nº 000117013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos, e de consultoria..

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

PARÁGRAFO QUARTO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres



Secretaria de Estado da Saúde
TERMO ADITIVO
000044127/2019

Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C":

TESOURO Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 009.401-3
FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo Aditivo poderá ser alterado mediante celebração de novo instrumento, após manifestação das instâncias envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio firmado em 23/02/2018, publicado no D.O.E. em 14/03/2018, ora aditado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução deste Termo Aditivo.

Documento assinado digitalmente em **26/02/2019** pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Digital	Nome	Organização	Cargo
	JOÃO GONÇALVES DE SARRO	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI	DIRETOR EXECUTIVO
	ANTONIO JORGE MARTINS	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CSS	COORDENADOR DE SAUDE
	JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA	SES/GABINETE - GABINETE DO SECRETÁRIO	SECRETÁRIO DA SAÚDE
	RITA DE CASSIA SILVA CALABRESI	INTERLAGOS - HOSPITAL	DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III